



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

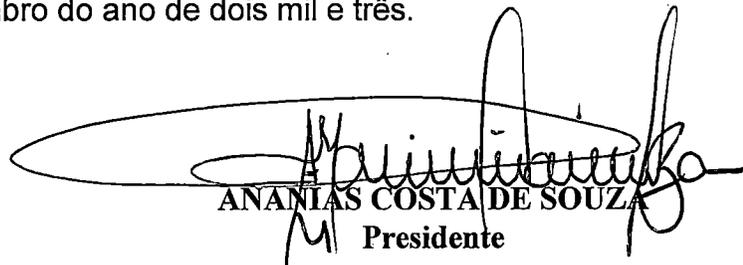
Projeto de Lei nº 550/2003

**"INSTITUI HNO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO A SEMANA DA PAZ, E DÁ
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente

JOSÉ BELISARIO CORREIA
Relator

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 550/2003 .

"INSTITUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A SEMANA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria da Ilustre Vereadora Sandra Mara Nunes, visando como dispõe sua Ementa, instituir a Semana da Paz, a ser realizada anualmente, na primeira semana de janeiro de cada ano, como parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Linhares.

O artigo 2º do referido projeto prevê que serão desenvolvidas ações educativas, informativas, bem como a execução de campanhas preventivas, com o desenvolvimento de instituições de ensino e instituições públicas, na discussão de soluções inovadoras contra a violência e em prol da educação para a paz, bem como, a valorização da vida e da civilização.

A competência está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



OSMAR MIRANDA
Presidente



ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Relator



ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A SEMANA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO SOB Nº : 550 / 2003
DT. ENTRADA: 17/9/2003 HORA: 14:20
REQUERENTE: SANDRA MARA NUNES
ASSUNTO:
INSTITUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A SEMANA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Faturamento Protocolo
Almoxarifado

- Art. 1º** - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Linhares, a Semana da Paz, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de janeiro de cada ano.
- Art. 2º** - Na Semana da Paz, serão desenvolvidas ações educativas, informativas, bem como a execução de campanhas preventivas, com o desenvolvimento de instituições de ensino e instituições públicas, na discussão de soluções inovadoras contra a violência e em prol da educação para a paz, bem como, a valorização da vida e da civilização.
- Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, contados da publicação.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "**Joaquim Calmon**", aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Sandra
SANDRA MARA NUNES
VEREADORA

Linhares – Estado do Espírito Santo

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 550/2003 .

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO A SEMANA DA PAZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Projeto de Lei de autoria da Ilustre Vereadora Sandra Mara Nunes, visando como dispõe sua Ementa, instituir a Semana da Paz, a ser realizada anualmente, na primeira semana de janeiro de cada ano, como parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Linhares.

O artigo 2º do referido projeto prevê que serão desenvolvidas ações educativas, informativas, bem como a execução de campanhas preventivas, com o desenvolvimento de instituições de ensino e instituições públicas, na discussão de soluções inovadoras contra a violência e em prol da educação para a paz, bem como, a valorização da vida e da civilização.

A competência está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.



Av. Augusto Calmon, 873

Linhares – E. Santo

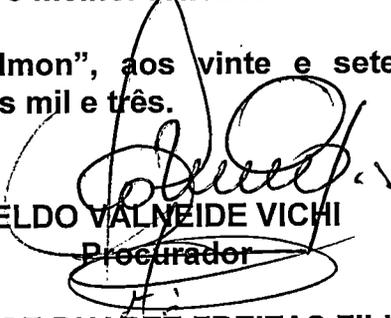
Tel: 3371.0877

E-mail: camaralinet@escelsa.ccom.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto de Lei nº 550/03, em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL. Salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



ELDO VALZEIDE VICHI
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador

Av. Augusto Calmon, 873
Linhares – E. Santo
Tel: 3371.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br